

CONTRATO Nº 315/2023
PROCESSO N.º 2023.014622
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 (PROC. 2021.000770)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E O SR. GABRIEL FARDIN PEREIRA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Comercial, respectivamente, os Srs. **MUNIR ABUD DE OLIVEIRA** e **RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **GABRIEL FARDIN PEREIRA**, leiloeiro(a) Público(a) Oficial, brasileiro, divorciado, residente à Rua Misael Pedreira da Silva, nº 70 – Ed. Medical Center – sala 805 – Praia do Suá – Vitória - ES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 057.573.187-75, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações da **CESAN**, o Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, a Lei Federal nº 8.078/1990, a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Leiloeiro Público Oficial para a execução do Leilão **CESAN** nº 001/2023 que objetiva a alienação dos bens patrimoniais da CESAN contemplados nos autos do processo 2023.014622 e informados no ANEXO I deste contrato.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o serviço (s) contratado(s), será(ão) efetuado(s) pelo leiloeiro sorteado indicado acima, em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) **Edital de credenciamento nº 001/2021 e seus anexos;**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 3.1 Compete ao(à) Contratado(a):
 - a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados.
 - b) Utilizar, na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos

seguintes requisitos:

- b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b.2) bons princípios de urbanidade;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Credenciamento.
- e) Atender às demais exigências constantes no Anexo I (Termo de Referência).

3.2 Compete à **CESAN**:

- a) Designar Empregado(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- b) Atender às demais exigências constantes no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 O leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5%, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1932.
- 4.2 Não caberá à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por cobrança de comissões devidas pelos arrematantes, nem por despesas dispendidas pelo Leiloeiro Oficial para recebê-las.
- 4.3 O percentual de remuneração é fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1 A inexecução, total ou parcial, deste CONTRATO dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 5.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste CONTRATO, pela **CESAN**:
 - a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b) O não cumprimento de prazos;
 - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
 - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos SERVIÇOS ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
 - e) A lentidão na execução dos SERVIÇOS, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - f) O atraso injustificado no início dos SERVIÇOS;
 - g) A paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;

- h) A subcontratação total dos SERVIÇOS e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos SERVIÇOS objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos SERVIÇOS;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos SERVIÇOS contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a apólice de Seguro, conforme e quando estabelecido no item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; w) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.

5.3 Constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**:

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos SERVIÇOS ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações

até que seja normalizada a situação;

- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- 5.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do subitem 5.3 a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do CONTRATO, porventura ainda não pagos.
- 5.5 A rescisão do CONTRATO, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do subitem 5.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e na lei:
- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas; d) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 5.6 A rescisão do CONTRATO por qualquer das partes não impedirá que a CESAN dê continuidade à execução dos SERVIÇOS, mediante contratação de terceiros.
- 5.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 5.8 Ocorrendo a rescisão do CONTRATO, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 5.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
- 5.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

- 5.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o CONTRATO, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos SERVIÇOS, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

- 6.1 O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas nos artigos 136 a 142 do RLC- Regulamento de Licitações da **CESAN**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 7.1 A Comissão de Alienação será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato.
- 7.2 O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:
- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.
 - Definitivamente, pela Comissão de Alienação, mediante Relatório 3.1.47 do Termo de Referência..

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, que contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para manifestar-se.
- 8.2 As sanções administrativas serão pontuadas objetivamente, para serem aplicadas ao **CONTRATADO** da seguinte forma:
- 1 ponto por cada tipo de falta material, como exemplo: fotos erradas, DUAs erradas, valores incorretos no site e folders, etc.
- 8.3 O Leiloeiro será intimado sobre a pontuação, juntamente com cópia da documentação que comprova a pontuação.
- 8.4 A pontuação será cumulativa durante a vigência do Credenciamento.
- 8.5 A solicitação do **CONTRATANTE** para que o **CONTRATADO** promova as correções necessárias, não eximirá da aplicabilidade da pontuação e/ou penalidade e sanção aplicável.
- 8.6 A infração às normas deste Termo de Referência poderá ser objeto de:
- 8.7 **ADVERTÊNCIA**, no seguinte caso:

- a) Será advertido o leiloeiro a cada 30 (trinta) pontos de infração.

8.8 SUSPENSÃO, no seguinte caso:

- a) Será suspenso de 1 (uma) rodada de sorteio, o credenciado que atingir 45 pontos de infração ou o dobro. Cumprida esta penalidade e somando mais 45 pontos, considerando que a pontuação é cumulativa, o credenciado estará impedido de participar do sorteio subsequente.

8.9 CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO, nos seguintes casos:

- a) Recebimento de 02 (duas) suspensões (quando somados 90 pontos);
- b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão;
- c) Recusa do serviço, independente do motivo, por 03 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- d) Omissão de informações para obter credenciamento;
- e) Falsidade ideológica;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) A pedido do credenciado.

8.10 CANCELAMENTO DO CONTRATO, nos seguintes casos:

- a) Omissão ou divulgação de informações inverídicas sobre os bens ou sobre as condições de venda, que resultem na desistência do adquirente em concretizar a compra;
- b) Substabelecimento total ou parcial da prestação do serviço contratado.

8.11 O leiloeiro será notificado das sanções aplicáveis.

8.12 O leiloeiro que tiver seu credenciamento cancelado pela **CONTRATANTE** estará impedido de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o respectivo registro no cadastro de fornecedores da **CESAN**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1 Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 06 (seis) meses, contados do dia da sua assinatura.
- 9.2 Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 133 e seguintes do RLC, com as devidas justificativas por escrito.
- 9.3 O contrato poderá ser extinto mediante a conclusão da prestação de contas do Leilão, ainda que haja prazo de vigência remanescente, sem prejuízo das responsabilidades do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
 - e. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 10.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 10.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (LGPD), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 10.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 10.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 10.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da **CESAN**
CPF: 113.759.757-73

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO
Diretor Administrativo e Comercial da **CESAN**
CPF: 051.247.766-33

GABRIEL FARDIN PEREIRA
Leiloeiro Contratado
CPF: 057.573.187-75

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS A SEREM LEILOADOS

BENS DE TI

Itens	Quantidade
Desktop HP Compaq Elite 8300 SFF	191
Desktop Positivo Series D	134
Desktop Dell Optiplex 780	24
Monitor de vídeo LG Flatron L1942P	69
Monitor de vídeo HP L200HX	47
Monitor de vídeo Dell E1910C	10
Outros modelos de monitor	2
Total geral	477

SUCATA

SUCATA DE HIDROMETRO DE BRONZE	APROX. 30.000 KG
SUCATA FERROSA E AÇO	APROX. 40.000 KG
SUCATA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	-

VEÍCULOS

Item	Nº de frota	Marca/Modelo	Placa	Renavam	Chassi	Ano de fabricação	Ano do modelo
1	312	Caminhão L-1214 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	MQO1455	153643280	9BM384041MB925798	1991	1991
2	388	CAMINHÃO VW/15.180 MUNCK	MTP0729	748331689	9BWX2VLP81RY16259	2000	2000
3	522	Caminhão IVECO 160E21	MOX7126	803187882	8ATA1NFH02X045771	2002	2002
4	745	RANGER	MPT7508	825773741	8AFER13F14J352353	2004	2004
5	1038	Caminhão Daily 70.13	MQL9613	866960406	93ZC6690168321176	2005	2005
6	1339	Caminhão Agrale 8500 - MUNCK	MSL5601	110563603	9BYC27Y2S9C001981	2008	2008
7	1340	Caminhão Agrale 8500 MUNCK NA CARROCERIA - MOTOR DESMONTADO	MSL5602	110564855	9BYC27Y2S9C001987	2008	2008
8	1341	Caminhão Agrale 8500 - CARROCERIA - motor desmontado	MSL5G03	110566092	9BYC27Y2S9C001989	2008	2008
9	1342	Caminhão Agrale 8500 - MUNCK	MSL5604	110567242	9BYC27Y2S9C001980	2008	2008
10	1343	Caminhão Agrale 8500	MSL5605	110568370	9BYC27Y2S9C001979	2008	2008
11	1344	Caminhão Agrale 8500 - CARROCERIA	MSL5612	110569571	9BYC27Y2S9C001986	2008	2008
12	1346	Caminhão Agrale 8500 MUNCK	MSL5645	110572955	9BYC27Y2S9C001978	2008	2008
13	1398	CAMINHÃO IVECO/ECTECTOR 230E24N	MTR2088	225730103	93ZE2KH0088708094	2008	2008

14	1408	Honda CG 125 CARGO ES	MSV9645	166925721	9C2JC4140AR000098	2009	2009
15	1440	Honda CG 125 CARGO ES	MTE5589	208826076	9C2JC4140AR001433	2009	2009
16	1459	Strada (SUCATA)	MTX0182	270935878	9BD27803MB7348803	2010	2010
17	1476	STRADA 1.4	MTX0203	270915877	9BD27803MB7348173	2010	2010
18	1522	S 10 COLINA S (SEM CAPOTA)	MTX8171	275752283	9BG124GJ0BC431106	2010	2010
19	1523	S 10 COLINA S 4X4 (SEM CAPOTA)	MTX8B72	275975460	9BG124JJ0BC431787	2010	2010
20	1524	CAMINHÃO FORD CARGO 1317 E CARROCERIA	MTX8175	276005805	9BFXCE2U4BBB71059	2010	2010
21	1525	CAMINHÃO FORD CARGO 1317 E CARROCERIA	MTX8174	273803972	9BFXCE2UXBBB71096	2010	2010
22	1528	CAMINHÃO IVECO 230E24	ODD1793	403127823	93ZE2KH00B8711003	2010	2010
23	1529	CAMINHÃO IVECO 230E24	ODD1H92	403137870	93ZE2KH00B8711007	2010	2010
24	1530	COROLLA GLI FLEX	ODG7695	463268130	9BRBL42E2D4736123	2012	2012
25	1531	COROLLA GLI FLEX	ODG7759	463268962	9BRBL42E3D4735451	2012	2012
26	1532	COROLLA GLI FLEX	ODG7761	463269160	9BRBL42E9D4736653	2012	2012
27	1533	CAMINHÃO IVECO / VERTIS - Sem carroceria e rodas desinstaladas + Tanque de jato vácuo	ODI5161	469507500	93ZA1FC00C8551661	2012	2012
28	1534	CAMINHÃO IVECO / VERTIS CARROCERIA - LEILÃO	ODI5351	469503785	93ZA1FC00C8551668	2012	2012
29	1675	CLASSIC L	OYD4378	595783015	9BGSU19F0EB216766	2013	2013
30	1676	CLASSIC L	OVL9357	594433746	9BGSU19F0EB216505	2013	2013
31	1677	CLASSIC L	OVL9356	594433002	9BGSU19F0EB216003	2013	2013
32	1678	CLASSIC L	OVL9324	594373867	9BGSU19F0EB215998	2013	2013
33	1679	CLASSIC L	OVL9325	594374596	9BGSU19F0EB213723	2013	2013
34	1680	CLASSIC L	OYD5357	594404134	9BGSU19F0EB216350	2013	2013
35	1681	CLASSIC L	OVL9396	594316995	9BGSU19F0EB216905	2013	2013
36	1682	CLASSIC L	OVL9389	594310997	9BGSU19F0EB216785	2013	2013
37	1683	CLASSIC L	OVL9394	594314658	9BGSU19F0EB216402	2013	2013
38	1684	CLASSIC L	OVL9326	594375177	9BGSU19F0EB215905	2013	2013
39	1685	CLASSIC L	OYD4354	595784585	9BGSU19F0EB216304	2013	2013
40	1686	CLASSIC L	OYD4399	595783791	9BGSU19F0EB213681	2013	2013
41	1687	CLASSIC L	OYD4360	595775470	9BGSU19F0EB216998	2013	2013
42	1688	CLASSIC L	OYD4367	595777660	9BGSU19F0EB216772	2013	2013
43	1689	CLASSIC L	OYD4403	595785387	9BGSU19F0EB215876	2013	2013
44	1690	CLASSIC L	OYD4363	595776973	9BGSU19F0EB216698	2013	2013
45	1691	CLASSIC L	OVL9422	594372380	9BGSU19F0EB216864	2013	2013

46	1693	CLASSIC L	OVL9398	594324998	9BGSU19F0EB216924	2013	2013
47	1694	CLASSIC	OVL9409	594363373	9BGSU19F0EB217050	2013	2013
48	1695	CLASSIC L	OYD4359	595775101	9BGSU19F0EB216130	2013	2013
49	1696	CLASSIC L	OVL9406	594339960	9BGSU19F0EB216436	2013	2013
50	1697	CLASSIC L	OYD4D82	595784755	9BGSU19F0EB215927	2013	2013
51	1699	CLASSIC L	OVL9359	594435820	9BGSU19F0EB214919	2013	2013
52	1700	CLASSIC L	OYD4380	595784216	9BGSU19F0EB216870	2013	2013
53	1701	CLASSIC L (SUCATA)	OYD4398	595783490	9BGSU19F0EB213659	2013	2013
54	1702	CLASSIC L	OVL9404	594337208	9BGSU19F0EB216732	2013	2013
55	1703	CLASSIC L	OVL9363	594439167	9BGSU19F0EB216298	2013	2013
56	1704	CLASSIC L	OVL9416	594368588	9BGSU19F0EB216459	2013	2013
57	1705	CLASSIC L	OYD4368	595778003	9BGSU19F0EB216704	2013	2013
58	1706	CLASSIC L	OVL9411	594364736	9BGSU19F0EB215887	2013	2013
59	1707	CLASSIC L	OVL9360	594437040	9BGSU19F0EB216159	2013	2013
60	1708	CLASSIC L	OYD4376	595782191	9BGSU19F0EB216385	2013	2013
61	1709	CLASSIC L	OVL9E18	594369908	9BGSU19F0EB215860	2013	2013
62	1710	CLASSIC L	OVL9423	594372909	9BGSU19F0EB216819	2013	2013
63	1711	CLASSIC L	OVL9395	594315891	9BGSU19F0EB216709	2013	2013
64	1712	CLASSIC L	OVL9405	594338727	9BGSU19F0EB217021	2013	2013
65	1713	MONTANA	OVL9403	594328861	9BGSU19F0EB216808	2013	2013
66	1715	CLASSIC L	OVL9417	594369282	9BGSU19F0EB216192	2013	2013
67	1717	CLASSIC L	OVL9410	594364035	9BGSU19F0EB216310	2013	2013
68	1718	CLASSIC L	OYD4361	595776400	9BGSU19F0EB216044	2013	2013
69	1719	CLASSIC L	OVL9327	594396506	9BGSU19F0EB217056	2013	2013
70	1722	CLASSIC L	OVL9402	594327520	9BGSU19F0EB216078	2013	2013
71	1723	CLASSIC L	OYD4402	595785158	9BGSU19F0EB216264	2013	2013
72	1724	CLASSIC L	OYD4358	595774695	9BGSU19F0EB216899	2013	2013
73	1725	CLASSIC L	OYD4400	595784054	9BGSU19F0EB214645	2013	2013
74	1726	CLASSIC L	OYD4377	595782515	9BGSU19F0EB215893	2013	2013
75	1727	CLASSIC L	OVL9328	594405084	9BGSU19F0EB213602	2013	2013
76	1728	CLASSIC L	OYD4375	595779905	9BGSU19F0EB216026	2013	2013
77	1729	CLASSIC	OYD4379	595783511	9BGSU19F0EB215915	2013	2013
78	1730	CLASSIC L	OYD4365	595781357	9BGSU19F0EB216760	2013	2013
79	1731	CLASSIC L	OYD4372	595779093	9BGSU19F0EB216320	2013	2013

80	1732	CLASSIC L	OVL9401	594326346	9BGSU19F0EB216125	2013	2013
81	1733	CLASSIC L	OYD4374	595779662	9BGSU19F0EB216518	2013	2013
82	1734	CLASSIC L	OYD4364	595777180	9BGSU19F0EB216664	2013	2013
83	1735	CLASSIC L	OVL9415	594367530	9BGSU19F0EB216292	2013	2013
84	1736	CLASSIC L	OVL9419	594370515	9BGSU19F0EB216852	2013	2013
85	1737	CLASSIC L	OVL9392	594313570	9BGSU19F0EB216738	2013	2013
86	1738	CLASSIC L	OVL9420	594371228	9BGSU19F0EB216825	2013	2013
87	1739	CLASSIC L	OYD4357	595774300	9BGSU19F0EB216836	2013	2013
88	1740	CLASSIC L	OVL9391	594312370	9BGSU19F0EB216227	2013	2013
89	1741	CLASSIC L	OVL9397	594318394	9BGSU19F0EB217015	2013	2013
90	1742	CLASSIC L	OYD4D56	595773680	9BGSU19F0EB214668	2013	2013
91	1743	CLASSIC L	OVL9361	594437792	9BGSU19F0EB213976	2013	2013
92	1744	CLASSIC L	OYD4366	595777406	9BSU19F0EB216791	2013	2013
93	1745	CLASSIC L	OYD4362	595776019	9BSU19F0EB216408	2013	2013
94	1746	CLASSIC L	OYD4369	595778275	9BGSU19F0EB215981	2013	2013
95	1747	CLASSIC L	OVL9421	594371759	9BGSU19F0EB216180	2013	2013
96	1748	CLASSIC L	OYD4404	595785522	9BGSU19F0EB216831	2013	2013
97	1749	CLASSIC L	OYD4370	595778518	9BGSU19F0EB217073	2013	2013
98	1750	CLASSIC L	OVL9412	594365392	9BGSU19F0EB216986	2013	2013
99	1751	CLASSIC L	OVL9344	594416973	9BGSU19F0EB215002	2013	2013
100	1752	CLASSIC L	OYD4381	595784380	9BGSU19F0EB216020	2013	2013
101	1753	CLASSIC L	OYD4355	595772323	9BGSU19F0EB214422	2013	2013
102	1755	CLASSIC L	OVL9408	594362610	9BGSU19F0EB215945	2013	2013
103	1756	MONTANA	OVL9330	594406994	9BGCA80X0EB203194	2013	2013
104	1758	MONTANA	OVL9380	594241014	9BGCA80X0EB203078	2013	2013
105	1759	MONTANA	OVL9351	594428149	9BGCA80X0EB202754	2013	2013
106	1760	MONTANA L	OVL9382	594242002	9BGCA80X0EB203217	2013	2013
107	1763	MONTANA L (Laboratório Móvel)	OVL9329	594406072	9BGCA80X0EB203453	2013	2013
108	1764	MONTANA	OVL9365	594441390	9BGCA80X0EB203439	2013	2013
109	1765	MONTANA L	OVL9350	594426782	9BGCA80X0EB203989	2013	2013
110	1766	MONTANA L	OYD5358	594242509	9BGCA80X0EB204156	2013	2013
111	1767	MONTANA L	OVL9376	594225620	9BGCA80X0EB203260	2013	2013
112	1768	MONTANA L	OVL9353	594431077	9BGCA80X0EB204177	2013	2013
113	1769	MONTANA L	OVL9345	594418186	9BGCA80X0EB202858	2013	2013

114	1770	MONTANA L	OVL9377	594236347	9BGCA80X0EB203980	2013	2013
115	1771	MONTANA L	OVL9383	594243416	9BGCA80X0EB203545	2013	2013
116	1778	MONTANA L	OVL9367	594442850	9BGCA80X0EB204474	2013	2013
117	1781	MONTANA L	OYD4389	595781055	9BGCA80X0EB204116	2013	2013
118	1786	MONTANA L	OVL9346	594419271	9BGCA80X0EB204611	2013	2013
119	1787	MONTANA L	OVL9372	594224039	9BGCA80X0EB202978	2013	2013
120	1788	MONTANA L	OVL9375	594225272	9BGCA80X0EB198453	2013	2013
121	1789	MONTANA L	OVL9364	594440491	9BGCA80X0EB202832	2013	2013
122	1790	MONTANA L	OYD4386	595774016	9BGCA80X0EB203780	2013	2013
123	1791	MONTANA L	OVL9352	594430240	9BGCA80X0EB204423	2013	2013
124	1792	MONTANA	OVL9335	594410967	9BGCA80X0EB202823	2013	2013
125	1794	MONTANA L	OVL9348	594424968	9BGCA80X0EB203313	2013	2013
126	1797	MONTANA	OVL9373	594224677	9BGCA80X0EB196815	2013	2013
127	1802	MONTANA	OVL9343	594415942	9BGCA80X0EB198596	2013	2013
128	1804	MONTANA L - CAPOTA	OYD4385	595773508	9BGCA80X0EB204499	2013	2013
129	1806	MONTANA	OVL9386	594245222	9BGCA80X0EB204387	2013	2013
130	1808	MONTANA L	OYD4397	595783155	9BGCA80X0EB198153	2013	2013
131	1809	MONTANA - COLISÃO DIANTEIRA	OYD4392	595782086	9BGCA80X0EB203343	2013	2013
132	1810	MONTANA L	OYD4396	595782930	9BGCA80X0EB198991	2013	2013
133	1811	MONTANA L	OYD4393	595782345	9BGCA80X0EB204585	2013	2013
134	1812	MONTANA	OVL9D31	594407842	9BGCA80X0EB204435	2013	2013
135	1813	MONTANA L	OVL9399	594447038	9BGCA80X0EB202779	2013	2013
136	1814	MONTANA L	OYD4391	595781810	9BGCA80X0EB204030	2013	2013
137	1815	MONTANA	OVL9388	594246580	9BGCA80X0EB203665	2013	2013
138	1816	MONTANA L	OVL9333	594409560	9BGCA80X0EB204525	2013	2013
139	1817	MONTANA L	OVL9338	594413265	9BGCA80X0EB203853	2013	2013
140	1820	MONTANA L	OVL9347	594424194	9BGCA80X0EB203233	2013	2013
141	1821	MONTANA L	OVL9337	594412609	9BGCA80X0EB203640	2013	2013
142	1822	MONTANA L	OVL9390	594445604	9BGCA80X0EB204745	2013	2013
143	1825	MONTANA	OVL9340	594413885	9BGCA80X0EB202885	2013	2013
144	1827	FORD RANGER XL CS (SEM CAPOTA)	OVL8553	597919003	8AFAR21N8EJ182878	2013	2013
145	1828	RANGER	OVL8550	604521979	8AFAR21NXEJ171638	2013	2013
146	1829	RANGER	OVL8552	604587503	8AFAR21N4EJ181324	2013	2013
147	1830	FORD RANGER XL CS (SEM CAPOTA)	OVL9805	604615132	8AFAR21N2EJ182875	2013	2013

148	1831	FORD RANGER XL CS (SEM CAPOTA)	OVL9803	604610955	8AFAR21N4EJ180724	2013	2013
149	1832	FORD RANGER XL CS (SEM CAPOTA)	OVL9102	604609515	8AFAR21N8EJ180726	2013	2013
150	1833	FORD RANGER XL CS (CAPOTA MARITIMA - LONA)	OVL9804	604613261	8AFAR21N1EJ181328	2013	2013
151	1834	FORD RANGER XL CD (CAPOTA DE FIBRA)	OVL9806	604582056	8AFAR23N4EJ174841	2013	2013
152	1835	FORD RANGER XL CD (CAPOTA MARITIMA - LONA)	OVL8551	604569467	8AFAR23N6EJ174842	2013	2013
153	1836	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 240E28/LEILÃO	PPJ1345	1077941789	93ZE2HMH0E8927781	2014	2014
154	1837	CAMINHÃO IVECO - CARROCERIA ADAPTADO	PPJ1403	1075505701	93ZA1RGH0E8927573	2014	2014
155	1838	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 ANO 2014/14 - JATO VÁCUO	PPJ1353	1075495382	93ZA1RGH0E8927571	2014	2014
156	1839	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 ANO 2014/14 - JATO VÁCUO	PPJ1265	1075507380	93ZA1RGH0E8927572	2014	2014
157	1840	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 ANO 2014/14 - motor desmontado	PPJ1382	1075502010	93ZA1RGH0E8927553	2014	2014
158	1892	Gol 1.0 L	QRH5H20	1191721172	9BWAG45U8LT007421	2019	2019
159	1893	Gol 1.0 L	QRH6H17	1192011659	9BWAG45U8LT007404	2019	2019
160	1894	Gol 1.0 L	QRH4E50	1191302233	9BWAG45U9LT007427	2019	2019
161	1895	Gol 1.0 L	QRH4E77	1191388163	9BWAG45U8LT005300	2019	2019
162	1896	Gol 1.0 L	QRH4E60	1191385504	9BWAG45U3LT007388	2019	2019
163	1897	Gol 1.0 L	QRH5B01	1191539730	9BWAG45U6LT007126	2019	2019
164	1898	Gol 1.0 L	QRH9J13	1192895956	9BWAG45U4LT005925	2019	2019
165	1899	Gol 1.0 L	QRH5A53	1191531551	9BWAG45U0LT007428	2019	2019
166	1900	Gol 1.0 L	QRH5A89	1191539005	9BWAG45U6LT005294	2019	2019
167	1901	Gol 1.0 L	QRH8B85	1192452370	9BWAG45U7LT005840	2019	2019
168	1902	Gol 1.0 L	QRH6G11	1191992648	9BWAG45U2LT005888	2019	2019
169	1903	Gol 1.0 L	QRH6G05	1191990416	9BWAG45U6LT006199	2019	2019
170	1904	Gol 1.0 L	QRH8B49	1192446078	9BWAG45U9LT007301	2019	2019
171	1905	Gol 1.0 L	QRH6G07	1191991374	9BWAG45U1LT006398	2019	2019
172	1906	Gol 1.0 L	QRH6G01	1191988292	9BWAG45ULT006177	2019	2019
173	1907	Gol 1.0 L	QRH5A58	1191532981	9BWAG45U1LT005199	2019	2019
174	1908	Gol 1.0 L	QRH5A80	1191538211	9BWAG45U5LT007392	2019	2019
175	1909	Gol 1.0 L	QRH6H01	1192010008	9BWAG45UXLT007503	2019	2019
176	1910	Gol 1.0 L	QRH5A74	1191537304	9BWAG45U5LT007120	2019	2019
177	1911	Gol 1.0 L	QRH5A68	1191535069	9BWAG45U4LT007139	2019	2019
178	1912	Gol 1.0 L	QRH4E85	1191338998	9BWAG45U0LT007607	2019	2019

179	1913	Gol 1.0 L	QRH7E45	1192185800	9BWAG45U5LT002905	2019	2019
180	1914	Gol 1.0 L	QRH7E09	1192180086	9BWAG45U4LT007397	2019	2019
181	1915	Gol 1.0 L	QRH7E13	1192180523	9BWAG45U6LT007515	2019	2019
182	1916	Gol 1.0 L	QRH7E51	1192186696	9BWAG45U3LT007309	2019	2019
183	1917	Gol 1.0 L	QRH5H28	1191723167	9BWAG45U5LT005061	2019	2019
184	1918	Gol 1.0 L	QRH7E47	1192186211	9BWAG45U4LT007447	2019	2019
185	1920	Gol 1.0 L	QRH5A70	1191536421	9BWAG45U4LT007609	2019	2019
186	1921	Gol 1.0 L	QRH4E65	1191386396	9BWAG45U1LT007437	2019	2019
187	1922	Gol 1.0 L	QRH8I34	1192620582	9BWAG45U5LT005853	2019	2019
188	1923	Gol 1.0 L	QRH6H41	1192013856	9BWAG45U5LT007263	2019	2019
189	1924	Gol 1.0 L	QRH4E90	1191390311	9BWAG45U0LT007252	2019	2019
190	1925	Gol 1.0 L	QRH6G87	1192007350	9BWAG45U6LT007367	2019	2019
191	1926	Gol 1.0 L	QRH1G45	1190700988	9BWAG45UXLT005072	2019	2019
192	1927	Gol 1.0 L	QRH6H11	1192011276	9BWAG45U5LT007327	2019	2019
193	1928	Gol 1.0 L	QRH7E39	1192184758	9BWAG45U0LT007509	2019	2019
194	1929	Gol 1.0 L	QRH7E03	1192179304	9BWAG45U6LT007496	2019	2019
195	1930	Gol 1.0 L	QRH5B03	1191540569	9BWAG45U6LT007434	2019	2019
196	1931	Gol 1.0 L (SUCATA - PERDA TOTAL)	QRH8B43	1192443249	9BWAG45U9LT007587	2019	2019
197	1932	Gol 1.0 L	QRH7E05	1192179606	9BWAG45U5LT006193	2019	2019
198	1933	Gol 1.0 L	QRH8B33	1192441700	9BWAG45U9LT007377	2019	2019
199	1934	Gol 1.0 L	QRH6F91	1191984491	9BWAG45U0LT006070	2019	2019
200	1935	Gol 1.0 L	QRH7E01	1192178960	9BWAG45U9LT007279	2019	2019
201	1936	Gol 1.0 L	QRH4E71	1191387434	9BWAG45U6LT007448	2019	2019
202	1937	Gol 1.0 L	QRH7D88	1192178162	9BWAG45U8LT006382	2019	2019
203	1938	Gol 1.0 L	QRH4E89	1191389615	9BWAG45UXLT007601	2019	2019
204	1939	Gol 1.0 L	QRH8B62	1192448410	9BWAG45U3LT007648	2019	2019
205	1940	Gol 1.0 L	QRH4E96	1191392292	9BWAG45U8LT007449	2019	2019
206	1941	Gol 1.0 L	QRH8B29	1192440690	9BWAG45U3LT007441	2019	2019
207	1942	Gol 1.0 L	QRH5A62	1191534070	9BWAG45U2LT007379	2019	2019
208	1943	Gol 1.0 L	QRH6H37	1192013384	9BWAG45U5LT006498	2019	2019
209	1944	Gol 1.0 L	QRH6G93	1192008054	9BWAG45U7LT007667	2019	2019
210	1945	Gol 1.0 L	QRH6G99	1192009298	9BWAG45U6LT007501	2019	2019
211	1946	Gol 1.0 L	QRH7E57	1192187005	9BWAG45U8LT007581	2019	2019
212	1947	Gol 1.0 L	QRH6H27	1192012493	9BWAG45U5LT007277	2019	2019

213	1948	Gol 1.0 L	QRH6H52	1191970245	9BWAG45U6LT006381	2019	2019
214	1949	Gol 1.0 L	QRH7D54	1192169546	9BWAG45U5LT006405	2019	2019
215	1950	Gol 1.0 L	QRH5H36	1191725127	9BWAG45U1LT005803	2019	2019
216	1951	Gol 1.0 L	QRH7E43	1192185339	9BWAG45U2LT006488	2019	2019
217	1952	Gol 1.0 L	QRH5H17	1191720281	9BWAG45U8LT005216	2019	2019
218	1953	Gol 1.0 L	QRH8B69	1192449476	9BWAG45U5LT005240	2019	2019
219	1954	Gol 1.0 L	QRH7D92	1192178626	9BWAG45UXLT005315	2019	2019
220	1955	Gol 1.0 L	QRH5H24	1191722543	9BWAG45U5LT007361	2019	2019
221	1956	Gol 1.0 L	QRH4E92	1191391293	9BWAG45U0LT005064	2019	2019
222	1957	Gol 1.0 L	QRH7D32	1192165273	9BWAG45U8LT007547	2019	2019
223	1958	Gol 1.0 L	QRH5H39	1191726026	9BWAG45UXLT005220	2019	2019
224	1959	Gol 1.0 L	QRH7D52	1192168906	9BWAG45U9LT009940	2019	2019
225	1960	Gol 1.0 L	QRH6H43	1192014283	9BWAG45U0LT007400	2019	2019
226	1961	Gol 1.0 L	QRH7E31	1192183336	9BWAG45U7LT007099	2019	2019
227	1962	Gol 1.0 L	QRH6H23	1192012043	9BWAG45U6LT007370	2019	2019
228	1963	Gol 1.0 L	QRH8B79	1192450806	9BWAG45U4LT007271	2019	2019
229	1964	Gol 1.0 L	QRH6F40	1191961700	9BWAG45U0LT005873	2019	2019
230	1965	Gol 1.0 L	QRH5H22	1191721830	9BWAG45U3LT007391	2019	2019
231	1966	Gol 1.0 L	QRH7E23	1192182003	9BWAG45U9LT005886	2019	2019
232	1967	Gol 1.0 L	QRH5H41	1191726930	9BWAG45U4LT007545	2019	2019
233	1968	Gol 1.0 L	QRH6H46	1192014909	9BWAG45U8LT006513	2019	2019
234	1969	Gol 1.0 L	QRI0G34	1193225962	9BWAG45U4LT006153	2019	2019
235	1970	Gol 1.0 L	QRH8B17	1192437826	9BWAG45U2LT007317	2019	2019
236	1971	Gol 1.0 L	QRH6H32	1192012876	9BWAG45U3LT006192	2019	2019
237	1972	Gol 1.0 L	QRH8C01	1192455913	9BWAG45U6LT006509	2019	2019
238	1973	Gol 1.0 L	QRH8I38	1192621228	9BWAG45U7LT005997	2019	2019
239	1974	Gol 1.0 L	QRH8B92	1192454526	9BWAG45U1LT005915	2019	2019
240	1975	Gol 1.0 L	QRH8I16	1192618405	9BWAG45U8LT006124	2019	2019
241	1976	Gol 1.0 L	QRH7E25	1192182704	9BWAG45U5LT005867	2019	2019
242	1977	Gol 1.0 L	QRH8I51	1192622810	9BWAG45UXLT006075	2019	2019
243	1978	Gol 1.0 L	QRH8C23	1192458637	9BWAG45U9LT006035	2019	2019
244	1979	Gol 1.0 L	QRH8C07	1192456626	9BWAG45U8LT005894	2019	2019
245	1980	Gol 1.0 L	QRH8I24	1192619509	9BWAG45U1LT006241	2019	2019
246	1981	Gol 1.0 L	QRH9J07	1192895158	9BWAG45U1LT006059	2019	2019

247	1982	GoI 1.0 L	QRH7E19	1192181406	9BWAG45U6LT006428	2019	2019
248	1983	GoI 1.0 L	QRH8I47	1192621945	9BWAG45U9LT005824	2019	2019
249	1984	GoI 1.0 L	QRH8I26	1192619983	9BWAG45U5LT005898	2019	2019
250	1985	GoI 1.0 L	QRH8C17	1192457525	9BWAG45U3LT006144	2019	2019
251	1986	S10 2.8 CTDI CS (CAPOTA MARITIMA - LONA)	QRI4B88	1195420959	9BG144DK0KC449876	2019	2019
252	1987	S10 2.8 CTDI CS (SEM CAPOTA)	QRI4B73	1195419560	9BG144DK0KC449687	2019	2019
253	1988	S10 2.8 CTDI CS (SEM CAPOTA)	QRI4B70	1195419292	9BG144DK0KC449930	2019	2019
254	1989	S10 2.8 CTDI CS (SEM CAPOTA)	QRI4B75	1195419691	9BG144DK0KC450182	2019	2019
255	1990	S10 2.8 CTDI CS (SEM CAPOTA)	QRI4B71	1195419411	9BG144DK0KC449547	2019	2019
256	1991	S10 2.8 CTDI CS (SEM CAPOTA)	QRI4B63	1195418725	9BG144DK0KC449950	2019	2019
257	1992	S10 2.8 CTDI CD (SUPORTE PARA O BARCO)	QRI4B67	1195419080	9BG148DK0KC449340	2019	2019
258	1993	S10 2.8 CTDI CD (CAPOTA DE FIBRA)	QRI4B77	1195419861	9BG148DK0KC448563	2019	2019
259	1994	S10 2.8 CTDI CD (PITOMETRIA) - CAPOTA COM FIBRA	QRI4B65	1195418890	9BG148DK0KC448550	2019	2019
260	1995	MONTANA L	QRI4B87	1195420827	9BGCA8030KB220286	2019	2019
261	1996	MONTANA L	QRI4B62	1195418601	9BGCA8030KB220993	2019	2019
262	1997	MONTANA L	QRI4B83	1195420452	9BGCA8030KB220090	2019	2019
263	1998	MONTANA L	QRI4B56	1195417826	9BGCA8030KB221579	2019	2019
264	1999	MONTANA L	QRI4B61	1195418474	9BGCA8030KB221061	2019	2019
265	2000	MONTANA L	QRI4B86	1195420754	9BGCA8030KB220185	2019	2019
266	2001	MONTANA L	QRI4B90	1195421084	9BGCA8030KB220260	2019	2019
267	2002	MONTANA L - CAPOTA	QRI4B58	1195418172	9BGCA8030KB221293	2019	2019
268	2003	MONTANA L	QRI4B79	1195420177	9BGCA8030KB219967	2019	2019
269	2004	MONTANA L	QRI4B85	1195420681	9BGCA8030KB219868	2019	2019
270	2005	MONTANA L	QRI4B52	1195417281	9BGCA8030KB219751	2019	2019
271	2006	MONTANA L	QRI4B57	1195417966	9BGCA8030KB221037	2019	2019
272	2007	MONTANA L	QRI4B54	1195417702	9BGCA8030KB220882	2019	2019
273	2008	MONTANA L	QRI4B53	1195417605	9BGCA8030KB222046	2019	2019
274	2009	MONTANA L	QRI4B60	1195418318	9BGCA8030KB220712	2019	2019
275	2010	MONTANA L	QRI4B81	1195420274	9BGCA8030KB220909	2019	2019
276	2011	MONTANA L	QRI4B82	1195420363	9BGCA8030KB221506	2019	2019
277	2012	MONTANA L	QRI4B89	1195421017	9BGCA8030KB221009	2019	2019
278	2013	MONTANA L	QRI4B91	1195421149	9BGCA8030KB220665	2019	2019
279	2014	MONTANA L	QRI4B78	1195420037	9BGCA8030KB221156	2019	2019

280	2015	MONTANA LS2	RBA1B13	1226899550	9BGCA8030LB176450	2019	2019
281	2016	MONTANA LS2	RBA1B07	1226899800	9BGCA8030LB176434	2019	2019
282	2017	MONTANA LS2	RBA1B16	1226899037	9BGCA8030LB176159	2019	2019
283	2018	MONTANA LS2 - COLISÃO FRONTAL E LATERAL	RBA1B14	1226898847	9BGCA8030LB175682	2019	2019
284	2019	MONTANA LS2	RBA1B17	1226899258	9BGCA8030LB175461	2019	2019
285	2020	Gol 1.0 L	QRL2J00	1212146937	9BWAG45U1LT089525	2019	2019
286	2021	Gol 1.0 L	QRL2J86	1212145302	9BWAG45U3LT089204	2019	2019
287	2022	Gol 1.0 L	QRL2J63	1212131689	9BWAG45U0LT089242	2019	2019
288	2023	Gol 1.0 L	QRL2J58	1212130097	9BWAG45U4LT089096	2019	2019
289	2024	Gol 1.0 L	QRL2D59	1212619282	9BWAG45U8LT085584	2019	2019
290	2025	Gol 1.0 L	QRL2J83	1212143474	9BWAG45U6LT087981	2019	2019
291	2026	Gol 1.0 L	QRL3H75	1212621821	9BWAG45UXLT089538	2019	2019
292	2027	Gol 1.0 L	QRL5C31	1213518900	9BWAG45U5LT089110	2019	2019
293	2028	Gol 1.0 L	QRL2J78	1212142192	9BWAG45U7LT089321	2019	2019
294	2029	Gol 1.0 L	QRL2J39	1212116884	9BWAG45U2LT089226	2019	2019
295	2030	Gol 1.0 L	QRL2J23	1212106145	9BWAG45U3LT089302	2019	2019
296	2031	Gol 1.0 L	QRL2J37	1212114725	9BWAG45U4LT089261	2019	2019
297	2032	Gol 1.0 L	QRL2J69	1212134866	9BWAG45UXLT089149	2019	2019
298	2033	Gol 1.0 L	QRL3H78	1212623158	9BWAG45U7LT085544	2019	2019
299	2034	Gol 1.0 L	QRL2J66	1212133452	9BWAG45U0LT089290	2019	2019
300	2061	Gol 1.0 L	QRH5H34	1191724449	9BWAG45UXLT007422	2019	2019
301	2062	Gol 1.0 L	RQP0B86	1282172163	9BWAG45U9NT051513	2021	2021
302	2063	Gol 1.0 L	RQP0B89	1282172627	9BWAG45U0NT079376	2021	2021
303	2064	Gol 1.0 L	RQQ9J02	1282171582	9BWAG45U9NT085810	2021	2021
304	2065	Gol 1.0 L	RQPOB73	1282170616	9BWAG45U3NT093482	2021	2021
305	2066	Gol 1.0 L	RQPOB83	1282167437	9BWAG45U1NT069147	2021	2021